



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900,
Telefones. 3343 9670 / 3343 9656 – <http://www.mpdft.mp.br>

AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A 1ª e a 2ª Promotorias de Defesa da Educação e a Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão – PDDC, signatários do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, artigo 11 e artigo 151 da Lei Complementar 75/1993, assim como o artigo 3º, inciso VII, da Resolução nº 95, de 12 de março de 2010, e no artigo 25, § 3º, da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, ambas do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar 75/1993, dispõe que compete ao Ministério Público da União promover outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, entre as quais fazer audiências públicas, para dialogar com a sociedade e coletar elementos para tomada de decisões;

Considerando a que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

Considerando que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, segundo o art. 205 da Constituição Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900,
Telefones. 3343 9670 / 3343 9656 – <http://www.mpdft.mp.br>

Considerando que “o serviço público deve ser prestado de maneira contínua, o que significa dizer que não é passível de interrupção. Isto ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade”¹;

Considerando que as escolas do Distrito Federal vêm sendo ocupadas por estudantes em protesto contra a reforma do ensino médio, proposta pelo Governo Federal, por meio de Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, que institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral²;

Considerando que, de acordo com o princípio democrático estabelecido pela Constituição Federal e a legislação educacional em vigência, o sistema de ensino deve primar pelo diálogo e discussão construtiva com a sociedade;

Considerando a instauração do Procedimento Administrativo nº 08190.035999/16-51 – PROEDUC e o trabalho conjunto estabelecido com a Procuradoria Distrital dos Direitos dos Cidadãos;

Tornam pública a realização de Audiência Pública para estabelecer diálogo com alunos, pais, professores, representantes do Governo do Distrito Federal, instituições e sociedade em geral, sobre a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, estabelecido pela Medida Provisória n. 746/2016, esclarecê-los sobre o conteúdo da norma, coletar informações, cronograma e outros dados sobre a implementação das medidas nas escolas do Distrito Federal.

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será conjuntamente presidida pela Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão, Procuradora de Justiça Maria Rosynete de

¹BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 1996. p. 196

²Alterou a lei de diretrizes e bases da educação nacional Lei n. 9.394/1996, e a Lei n. 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação e dá outras providências



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900,
Telefones. 3343 9670 / 3343 9656 – <http://www.mpdft.mp.br>

Oliveira Lima, e pelas Promotoras de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, Catia Gisele Martins Vergara e Márcia Pereira da Rocha.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Estabelecer diálogo com alunos, pais, professores, representantes do Governo do Distrito Federal, instituições e sociedade em geral, sobre a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, estabelecido pela Medida Provisória n. 746/2016, esclarecê-los sobre o conteúdo da norma, coletar informações, cronograma e outros dados sobre a implementação das medidas nas escolas do Distrito Federal.

Art. 3º. As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular na condução do interesse público.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 4º. Serão convidados a participar da audiência pública:

- I - Representantes dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal;
- II – O Procurador Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal/PRDF;
- III – Promotores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal;
- IV – O Comandante do Batalhão Escolar do Distrito Federal;
- V – O Secretário de Educação do Distrito Federal, o Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV), o Subsecretário de Educação Básica (SUBEB)
- VI – O Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- VII – Representante do Ministério da Educação (MEC);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900,
Telefones. 3343 9670 / 3343 9656 – <http://www.mpdft.mp.br>

- VIII – Representante do Sindicato dos Professores do Distrito Federal (SINPRO/DF);
- IX – Alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal e seus pais;
- X – Professores da rede pública de ensino do Distrito Federal;

DO PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 5º. A abertura da audiência será realizada pelos Presidentes da Mesa, que coordenarão os trabalhos.

Art. 6º. Cada expositor terá 5 (cinco) minutos para sua explanação, com tolerância de até 1 (um) minuto.

Art. 7º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

I - É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital;

a) As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção feita no período para inscrição para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;

b) O tempo para manifestação oral poderá ser alterado em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

c) Na hipótese do participante desejar se manifestar por escrito, demandando resposta posterior, poderá fazê-lo em formulário oferecido na audiência.

Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelos Presidentes da audiência pública.

Art. 8º. Terminados os debates, os Presidentes da mesa farão as considerações finais acerca do evento e devidos encaminhamentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900,
Telefones. 3343 9670 / 3343 9656 – <http://www.mpdft.mp.br>

Parágrafo único. Os Presidentes da mesa poderão reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores/plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

Art. 9º. Da audiência será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização.

Parágrafo Único. A audiência será gravada em áudio e vídeo e será disponibilizada no sítio do MPDFT.

Art. 10. Ao final dos trabalhos, será elaborado relatório, no qual poderá constar a sugestão de providências.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 11. A audiência pública realizar-se-á no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2016, terça-feira, das 13h às 18h00, no auditório da sede do MPDFT, situado no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, Térreo, Brasília, DF, obedecendo ao seguinte cronograma:

- I – Abertura oficial e composição da mesa-diretora: 13h30;
- II – Inscrições para manifestações orais, das 13h às 14h00;
- III – Apresentação do tema das 13h30 às 14h20;
- IV – Início das manifestação orais: das 14h30 às 17h45;
- V – Encerramento das 17h45 às 18h00;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A cópia deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (<http://www.mpdft.mp.br>), bem como afixado na Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900,
Telefones. 3343 9670 / 3343 9656 – <http://www.mpdft.mp.br>

Art. 13. Convide-se o Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a Ouvidora do Ministério Público do Distrito Federal.

Art. 14. Providencie-se o envio dos convites para a audiência pública.

Art. 15. Os convites deverão seguir acompanhados de cópia do edital.

Art. 16. Divulgue-se.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2016

CATIA GISELE MARTINS VERGARA

1ª PROEDUC

MPDFT

MÁRCIA PEREIRA DA ROCHA

2ª PROEDUC

MPDFT

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão

MPDFT